

Lei n.º 24-A

Dispõe sobre a delimitação das áreas urbanas e suburbanas do distrito de Santa Filomena como determina o artigo 9 da lei n.º 28 para sua instalação.

A Câmara Municipal de Linnópolis decreta e Promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal

autorizado a mandar delimitar os quadros urbanos e suburbanos do distrito de Santa Filomena de acordo com o que determina o art. 9º da Lei nº 28, de 22 de Novembro de 1947, Estadual nº 336, de 27 de dezembro de 1948, constante da Seccção de Consultas do Minas Gerais, de 19 de Janeiro de 1949.

Art. 2º - Logo que sejam delimitados os quadros urbanos e suburbanos do distrito de Santa Filomena, proceder-se-á a sua instalação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limonésia, 12 de Fevereiro de 1949

a.a) Joaquim Fraga de Mendonça
José Boelho de Carvalho
Mansur Elias.